



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ 05.132.436/0001-58

Ofício nº 428/2021 – PMPP

Ponta de Pedras/PA, 20 de dezembro de 2021.

A

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual.

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 20211215 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS e a Pessoa Jurídica BARCELONA COMERCIO DE PECAS EIRELI, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20211215

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 007/2021-SRP

Contratada: BARCELONA COMERCIO DE PECAS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS – PA.

DA JUSTIFICATIVA

Sr.^a Prefeita:

O Contrato Nº. 20211215, tem como objeto a “REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS – PA”

Terá seu prazo de vigência expirado em 31 de dezembro de 2021, sendo necessário, prorrogá-lo até 30 de junho de 2022 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ 05.132.436/0001-58

A Secretaria Municipal de Administração, através da Prefeitura Municipal com o intuito de manter em funcionamento os serviços de manutenção dos seus bens móveis, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento ao fornecimento de peças para a manutenção dos veículos pesados desta prefeitura, através de sua Secretaria de Obras.

Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, tempo estimado para a continuidade do processo administrativo

Ressalta-se que o atendimento exercido pela empresa no município tem um papel fundamental para esse tipo de atendimento diferenciado.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

"II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses".

Cláusula Décima Quinta do contrato 20211215 assim dispõe:

Subitem 15.1...

"O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura" Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Décima Quinta Subitem 15.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 31/12/2021 a 30/06/2022 perfazendo um total de mais 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ 05.132.436/0001-58

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa **BARCELONA COMERCIO DE PECAS EIRELI**. manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documentos em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2022 Atividade 0801.041220052.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 98.237,80, Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GEVLA SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Administração